



ASSESSORIA JURÍDICA



Ref. Alteração da Lei Orgânica Municipal.

PARECER

*Cópia AOS VEREADORES
SRS. VENDEZINHO
09/08/11
Jão Renato Leal Alonso
Vereador - Presidente*

Vem para análise dessa assessoria questionamento da Presidência deste Poder Legislativo a respeito dos procedimentos a serem adotados para realizar emenda/alteração na Lei Orgânica Municipal.

Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica, a mesma pode ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros desta Casa ou provocação pelo Prefeito Municipal, sendo que tal proposta será deliberada em dois turnos de discussão e votação, devendo ter para sua aprovação dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Que, a emenda será promulgada pela Mesa da Câmara, sendo que sua votação é nominal, de acordo com o artigo 135 em seu § 1º do Regimento Interno.

Diz o artigo 150 do regimento Interno que a proposta será publicada em Sessão, e na mesma deverá ser constituída uma Comissão Especial composta por 05 (cinco) membros indicados pelos líderes de bancada, observada a proporcionalidade partidária, sendo que depois de constituída esta Comissão Especial, deverá a proposta ser encaminhada para o Departamento Jurídico desta Casa para instrução.



ASSESSORIA JURÍDICA



Que, compete a Comissão Especial escolher seu Presidente e Relator.

Após seja a proposta instruída pelo Departamento Jurídico, a Comissão Especial constituída deverá exarar parecer num prazo de 15 (quinze) dias, sendo que também somente neste prazo serão aceitas emendas.

Por fim, na discussão em primeiro turno, o representante dos signatários da proposta de emenda poderão fazer uso da palavra por um prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) minutos.

Por fim, esclarece-se que a emenda à Lei Orgânica deverá ser promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo numero de ordem.

Isto posto, são estes os procedimentos a serem adotados para proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Lapa, 06 de setembro de 2011.


Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437